



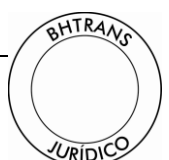
## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.903/19-43

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Aquisição de conjuntos de exaustores e materiais elétricos para as Estações de Transferência BRT MOVE do município de Belo Horizonte, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas no Lote 2.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia **19/06/2019** às **09 horas**.  
As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia **19/06/2019** às **10 horas**.  
Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira, em contrário.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br), nos termos do item 1.3 deste edital.
- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 9.1 deste Edital.





---

## PREÂMBULO

---

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria BHTRANS DPR n.º 040/2019 de 09/05/2019, torna público que realizará Pregão Eletrônico, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas no Lote 2**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e legislação complementar vigente, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

---

## CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, caso ainda não estejam credenciados.

1.2.2 – A BHTRANS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

1.2.3 – A BHTRANS se exime de qualquer falha ou bloqueio de acesso das LICITANTES. Problemas de acesso ao aplicativo de “licitações” deverão ser sanados diretamente com o Banco do Brasil S/A.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no campo “Licitações e Editais”, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

---

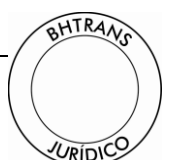
## CAPÍTULO 2 OBJETO E AMOSTRA

---

### 2.1 – OBJETO

2.1.1 – Aquisição de conjuntos de exaustores e materiais elétricos para as Estações de Transferência BRT MOVE do município de Belo Horizonte, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas no Lote 2.

2.1.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I.





## 2.2 – AMOSTRA

2.2.1 – Após o encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 5.11, a BHTRANS reserva-se o direito de solicitar à(s) LICITANTE(S) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), uma amostra de cada item ofertado para verificação da compatibilidade com as especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2.2 – As condições para apresentação das amostras estão dispostas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

---

## CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

---

3.1 – Poderão participar do LOTE 1 da presente licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

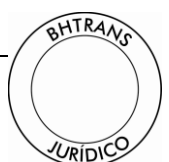
3.1.1 – A participação no LOTE 2 desta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) em funcionamento sob regime de consórcio;
- c) empresas estrangeiras sem funcionamento no país.
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BHTRANS;
- e) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 – Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - b.1) dirigente da BHTRANS;





b.2) empregado da BHTRANS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que BHTRANS esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BHTRANS ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.2.2 – O fornecedor incluído no cadastro referido no art. 37 da Lei Federal nº 13.303 de 2016, não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

3.2.2.1 – Serão excluídos do cadastro referido no subitem anterior, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

3.2.3 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

---

#### CAPÍTULO 4 PROPOSTAS DE PREÇO

---

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

**4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço GLOBAL do lote.**

**4.2.1 – A LICITANTE poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para aquele(s) de seu interesse.**

4.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.3 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

**4.3 – No campo “Informações Adicionais” e no(s) anexo(s), quando for o caso, não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

4.4 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e o horário definidos para a abertura das propostas.

---

#### CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA

---

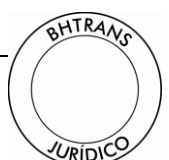
5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

5.4 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.5 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.





5.6 – Caso a LICITANTE não ofereça lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, observado o disposto no item 5.9.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, a Pregoeira verificará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “Sala de Disputa” através do “Acesso Identificado”.

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo “Responder Contraproposta” imediatamente após a finalização do lote para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizado o lote, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção estará disponível até o momento que a Pregoeira declarar a LICITANTE VENCEDORA do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

---

## CAPÍTULO 6

### PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

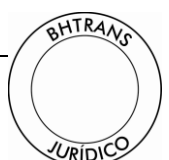
---

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando através do e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br), no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação, a documentação exigida no Capítulo 7, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro no SUCAF para o ramo do objeto licitado, as declarações exigidas na alínea “b” do subitem 6.1.2 e no item 7.4, a proposta comercial readequada e documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), observado o disposto no subitem 7.5.6.

6.1.2 – No prazo de até **2** (dois) **dias úteis** após a convocação:





- a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance eventualmente ofertado.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo previsto no Anexo III.
- c) Documentação para Habilitação indicada no Capítulo 7.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A proposta de preço readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Anexo II, considerando os prazos e condições abaixo:

- a) Preços unitário e total de cada item grafados numericamente;
- b) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;
- d) Prazo de garantia “balcão” contra defeito de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;
- e) Prazo de entrega dos materiais/equipamentos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF;
- f) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” acima serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.2 – Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019</b>	
À PREGOEIRA DA BHTRANS	
<b>Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação</b>	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis 30.455-902 – Belo Horizonte/MG
<b>Nome/Razão Social do Licitante</b>	
<b>CNPJ</b>	

6.2.3 – A documentação de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta, quando enviadas por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão consideradas se forem protocoladas na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

## CAPÍTULO 7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:







## 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 7.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 7.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 7.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.6 – APENAS PARA O LOTE 2: Documento comprobatório do enquadramento como ME, EPP ou Equiparada:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a LICITANTE deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a LICITANTE deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

7.2.7 – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo IV.

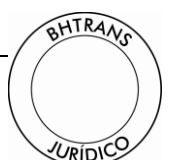
**7.2.7.1 – A apresentação da Declaração disposta no subitem anterior é OBRIGATÓRIA para o LOTE 2.**

7.2.7.2 – A LICITANTE que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou Equiparada na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos indicados no subitem anterior, ficará sujeita às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que ela estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 7.5.5.1).

**7.4 – DECLARAÇÃO** expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no art. 7º, XXXIII da CF/88, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não





possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo V.

## 7.5 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.5.1 – Os documentos relacionados nos subitens 7.2 a 7.3.1 (para o Lote 2, a apresentação dos documentos elencados nos subitens 7.2.6 e 7.2.7 é obrigatória) poderão ser substituídos pelo Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF. Os demais documentos exigidos neste Capítulo deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação.

7.5.1.1 – A LICITANTE poderá estar habilitada em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

7.5.1.2 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, observado o disposto no subitem 7.5.4.

7.5.1.3 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento “Situação do Fornecedor”, que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.5.1.4 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

7.5.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

7.5.3.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

7.5.3.2 – A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos sites dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

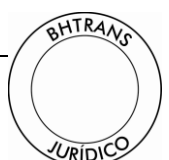
7.5.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.5.5 – As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação das propostas.

7.5.5.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.5.6 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.535/16 e no art. 11 da Lei Municipal nº 10.936/16 observando as disposições seguintes.

7.5.6.1 – As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.







7.5.6.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.6.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente pela LICITANTE, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.5.6.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.6.2 ou, se for o caso, no subitem 7.5.6.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5.7 – A não apresentação da Análise Contábil e Financeira, quando exigida, não implicará na inabilitação da LICITANTE, uma vez que os índices poderão ser calculados através dos dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.5.8 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## CAPÍTULO 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

8.1 – Julgamento das Propostas de Preços:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, desde que, observados os requisitos desta licitação e os previstos na legislação pertinente.

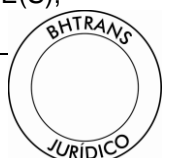
8.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- c) não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;
- d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências;
- e) tenham sido baseadas em outra proposta;
- f) apresentem preço excessivo, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível;
- g) apresentem preço global do lote acima do valor máximo estipulado no subitem 8.1.3.**

**8.1.3 – O preço global máximo de cada lote foi definido com base na média das cotações obtidas por meio de consulta a empresas especializadas e possui caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S),





documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.1.6 – A Pregoeira, no julgamento da proposta, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.2 – Julgamento da Documentação:

8.2.1 – Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.2 – A Pregoeira, no julgamento dos documentos de habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

---

## CAPÍTULO 9 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

9.1 – IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer LICITANTE poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição.

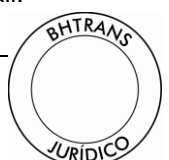
9.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

- a) ser dirigida à Pregoeira;
- b) ser apresentada em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa impugnante, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Burity, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br) até às 17h30 do dia de seu vencimento.

9.1.3 – A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.1.4 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.5 – As impugnações de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, terão suas respostas enviadas apenas ao impugnante via e-mail.





9.1.5.1 – Caso a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio gere retificação no Edital e/ou Anexos, esta será disponibilizada através da internet ([www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)) e publicada no DOM.

9.1.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, desde que, a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

9.1.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 9.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9.2 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta comercial e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar a intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 9.2.1, informando em campo próprio do Sistema, a síntese de suas razões.

9.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

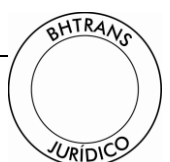
9.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.3 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2.2.3.1 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Diretor de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS, aos cuidados da Pregoeira, no prazo indicado no subitem 9.2.2.3;
- b) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br) até às 17h30 do dia de seu vencimento;
- d) na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

9.2.2.3.2 – A Pregoeira não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira e Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.





9.2.2.4 – A falta de manifestação da(s) LICITANTE(S) quanto à intenção de recorrer e/ou a não apresentação de suas razões configurará a desistência do direito de recorrer, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.2.5 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela LICITANTE.

9.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do subitem 9.2.1:

9.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

9.2.3.2 – Deverá ser dirigido ao Diretor de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS, no prazo determinado no subitem anterior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 9.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

---

## CAPÍTULO 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

---

## CAPÍTULO 11 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

---

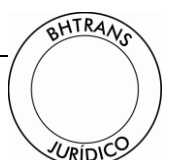
11.1 – Após a adjudicação e homologação da presente licitação, será emitida a Autorização de Fornecimento – AF em nome da LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

11.2 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no Capítulo 7 para todos os documentos.

**11.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, também, comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF, para o ramo do objeto licitado.**

11.4 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

- Para atendimento presencial dirigir-se à Unidade do BH RESOLVE:  
Endereço: Av. Santos Dumont, 363 - 1º andar – Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342). Horário de Funcionamento: 8h às 18h.





- Para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA

Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919

Telefone: 0xx 31 3277-4677

e-mail: [gemec@pbh.gov.br](mailto:gemec@pbh.gov.br)

11.5 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura da AF será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.6 – O descumprimento do disposto no item 10.3 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.7 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura da AF ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, se for do interesse da BHTRANS, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação.

11.7.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data limite para a apresentação das propostas.

11.8 – O disposto no item 11.5 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar a AF, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

---

## CAPÍTULO 12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

12.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigará-se a Contratada a:

12.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento dos materiais.

12.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

12.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

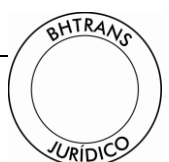
---

## CAPÍTULO 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciada do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas no Termo de Referência – Anexo I.

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*.







13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global máximo desta licitação, na hipótese de a infratora retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação previstos no Capítulo 6, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de a infratora enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no Termo de Referência – Anexo I.

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

---

#### **CAPÍTULO 14 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO**

---

As condições de apresentação do faturamento e forma de pagamento estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.

---

#### **CAPÍTULO 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 912.01.04, Centro de Custo 11020, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 44.90.52, Item 15, Fonte 04.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

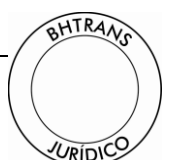
---

#### **CAPÍTULO 16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.







16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.4 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.6 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

16.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

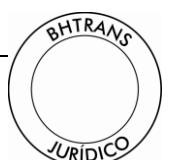
16.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2019.

**Márcio Almeida Dutra**

Diretor de Administração e Finanças  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis  
30.455-902 – Belo Horizonte – MG  
Telefone: 0 XX 31 3379-5591  
Site: [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br)  
e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de conjuntos de exaustores e materiais elétricos para as Estações de Transferência BRT MOVE do município de Belo Horizonte, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas no Lote 2.

### 2 – JUSTIFICATIVA

As Estações de Transferência BRT MOVE são equipamentos urbanos compostos por um ou dois módulos (plataformas), cuja funcionalidade é permitir o acesso ao sistema de transporte público coletivo BRT/MOVE do município de Belo Horizonte, através das operações de embarque e desembarque de passageiros nos veículos ao longo dos corredores e pistas exclusivas do sistema. Ao todo são 37 Estações de Transferência BRT MOVE.

Atualmente as Estações são providas de sistemas de ar condicionado para manter a temperatura de salas e armários técnicos dentro da faixa ideal de operação dos equipamentos sensíveis à temperatura, tais como servidores de imagem, amplificadores de áudio, ativos de rede e nobreaks.

Em dezembro de 2017 as unidades condensadoras externas que compõem o sistema de ar condicionado das Estações tornaram-se alvo de furto e vandalismo levando ao comprometimento superior a 70% do parque instalado até setembro/2018. Sendo que o custo para a recuperação dos equipamentos furtados, mais as ações necessárias para adaptação da infraestrutura a fim de impedir a recorrência da ação de furto, torna o sistema de ar condicionado inviável economicamente.

Portanto, a BHTRANS substituirá o sistema de ar condicionado nesses ambientes para um sistema de exaustão por ventilação forçada. Esse sistema além de possuir baixo consumo de energia, não requer a contratação de serviço de manutenção especializada e não apresenta risco de furto.

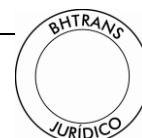
De tal modo, para implementação do sistema de exaustão nas 37 Estações será necessária a aquisição dos equipamentos e materiais objeto desta contratação.

Estima-se que o valor do investimento inicial será recuperado em menos de 4 (quatro) meses, considerando a economia gerada com energia elétrica e com o término do contrato de manutenção do sistema de ar condicionado vigente.

### 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

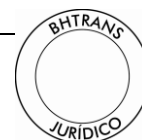
3.1 – A Contratada deverá fornecer os equipamentos descritos na tabela abaixo, respeitando as especificações técnicas e os quantitativos indicados.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	UN.	QDT.
1	1	Conjunto de VENTILAÇÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial com rolamento e proteção contra sobrecarga, 220V/60Hz, Potência < 160W, Fluxo de ar > 860m³/h, Pressão Estática > 190 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 85%, Grau de proteção IP54, Ruído < 75 dB, Peso máx. 4,5 kg, Ref. Tasco CVT62002N65V.	un.	37
	2	Conjunto de EXAUSTÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável	un.	37





		ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 160W, Fluxo de ar > 860m³/h, Pressão Estática > 190 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 75 dB, Peso máx. 4,5 kg, Ref. Tasco CVT62002N65E.		
	3	Conjunto de VENTILAÇÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 85W, Fluxo de ar > 460m³/h, Pressão Estática > 75 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 65 dB, Peso máx. 3,8 kg, Ref. Tasco CVT61002N65V.	un.	37
	4	Conjunto de EXAUSTÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 85W, Fluxo de ar > 460m³/h, Pressão Estática > 76 Pa, filtro removível progressivo G3, eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 65 dB, Peso máx. 3,8 kg, Ref. Tasco CVT61002N65E.	un.	37
	5	Termostato eletromecânico ajustável, range de temperatura 10-55°C para controle de temperatura de armários técnicos através do acionamento de sistema de ventilação, um contato NA a ser ligado em série com a carga, Tensão máx. 230V, Corrente mín. resistiva 10A, indutiva 2A, Histerese 7°C, Fixação em barramento DIN, Dimensões máx. 42x41x68 mm. Ref. TASCOS TLZ 530.	un.	74
	6	Filtro de ar descartável, formado por manta de fibra sintética, em formato quadrado de 28,5 cm de lado, sem estrutura/borda de reforço, classe G3 conforme ABNT NBR-16101 / EN779, espessura máx. 1,5 cm, compatível com conjunto exaustor/ventilador dos itens 1 a 4 acima. Ref. TASCOS A60.	un.	450
2	1	Contator modular, 2 polos, 2NA, Corrente: 25A para AC-7a / 8,5A para AC-7b. Bobina 220V/60Hz, Fixação em barramento DIN 35 mm, Largura máx. 18 mm. Ref.: Schneider Acti 9 iCT A9C20632.	un.	74
	2	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 10 A, curva c, padrão DIN IEC, 415v, Icn 3000A.	un.	74
	3	Cabo elétrico de cobre flexível PP de 3 condutores, 3x1,0 mm², nas cores preto, branco e azul, isolamento 450/750V em PVC ou composto termofixo elastomérico, atender norma ABNT NBR NM 243, fornecido em bobinas de 100 metros.	m	600
	4	Terminal tubular tipo ilhós, DUPLO, pré-isolado, para cabo elétrico de 1 mm², conforme DIN 46228-4.	un.	400
	5	Terminal tubular tipo ilhós, SIMPLES, pré-isolado, para	un.	850





		cabo elétrico de 1 mm <sup>2</sup> , conforme DIN 46228-4.		
6		Terminal tipo olhal (anel), pré-isolado, para cabo de 1 a 1,5 mm <sup>2</sup> .	un.	74
7		Trilho de barramento padrão DIN TS-35 perfurado, 35 mm X 7,5 mm, em aço galvanizado, fornecido em barra de 2 metros.	m	4
8		Disco de corte abrasivo, grão/resina A60S, corte fino para aço/aço inox, diâmetro 4.1/2", furo 7/8", dimensões 115 mm x 1,0 mm x 22,23mm, rotação máx. 13400 rpm.	un.	74
9		Painel de MPU pré-isolado, formado por espuma rígida de poliuretano revestida com alumínio, dimensões 10 mm X 2,0 m X 1,2 m utilizados em isolamento térmico de dutos de sistemas de ar condicionado e ventilação.	m <sup>2</sup>	72
10		Fita de alumínio autoadesiva, utilizadas para fixação e acabamentos de painéis MPU e dutos de ventilação, temperatura de trabalho 10°C a 80°C, dimensões 50 mm de largura a ser fornecida em rolos de 30 à 50 m de comprimento.	m	300

3.1.1 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos (sem uso).

3.2 – Não faz parte desse certame a prestação de serviço de instalação ou mão de obra.

#### 4 – AMOSTRAS

4.1 – A BHTRANS reserva-se o direito de solicitar à(s) LICITANTE(S) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), uma amostra de cada item ofertado.

4.1.1 – A LICITANTE deverá fornecer, juntamente com a amostra, o catálogo/folder impresso do fabricante contendo a especificação técnica completa.

4.1.2 – As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

4.2 – As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, da Pregoeira da BHTRANS, na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, devidamente identificada com o nome da LICITANTE.

4.3 – A avaliação das amostras será realizada pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS, que emitirá laudo de aprovação.

4.4 – Será desclassificada a LICITANTE que não entregar as amostras solicitadas.

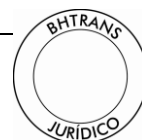
4.4.1 – A LICITANTE que tiver amostra reprovada por apresentá-la em desacordo com as exigências contidas neste Termo terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para apresentar nova amostra.

4.4.2 – Caso a segunda amostra de qualquer dos itens também seja reprovada, a LICITANTE terá sua proposta desclassificada.

4.4.3 – Ocorrendo o previsto nos subitens 4.4 e 4.4.2, será convocada a LICITANTE remanescente, na ordem de classificação, para apresentar as amostras nos mesmos termos e condições indicados no item 4, e assim sucessivamente, até verificação de amostra que atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.5 – As amostras serão manuseadas e utilizadas nos testes, podendo ser devolvidas à(s) LICITANTE(S) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

4.5.1 – As amostras aprovadas serão mantidas na BHTRANS até o recebimento da primeira Autorização de Fornecimento – AF.





4.6 – A BHTRANS não se responsabilizará por danos causados por terceiros às amostras ou por defeitos detectados durante os testes.

4.7 – No decorrer da contratação, qualquer peça adquirida poderá ser submetida a novos testes na BHTRANS ou em órgãos especializados.

4.7.1 – Caso este exemplar não atenda às exigências, a Contratada deverá ressarcir o custo dos ensaios à BHTRANS.

4.7.2 – Na hipótese dos materiais analisados atenderem às exigências e/ou às normas em vigor, caberá à BHTRANS o ônus dos testes contratados.

## **5 – GARANTIA**

5.1 – A Contratada deverá prestar garantia “balcão” contra defeitos de fabricação aos equipamentos fornecidos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

5.1.1 – Neste período, a Contratada deverá proceder aos reparos ou substituições dos materiais que se fizerem necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum custo adicional à BHTRANS, como forma de atendimento ao prazo de garantia estabelecido.

## **6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 – A Contratada deverá fornecer os equipamentos de forma integral, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que conterá a descrição do aparelho/material, as quantidades e os preços ofertados, devendo a entrega ser feita em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF.

6.2 – A Autorização de Fornecimento – AF será emitida em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame.

6.3 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da BHTRANS, localizado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

6.4 – Para a entrega deverá ser feito agendamento prévio com a Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP no telefone (31) 3379-5650.

6.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

6.6 – Considerar-se-á cumprida a AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS.

6.7 – O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

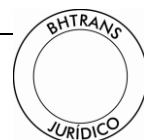
7.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

7.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal da AF da Contratante, após a execução dos fornecimentos.

7.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

7.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

7.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada.





7.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## 8 – GERENCIAMENTO

8.1 – A gestão da AF será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS.

8.2 – A fiscalização da AF será exercida pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

9.1 – Advertência.

9.2 – Multas, nas seguintes condições:

9.2.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da AF.

9.2.2 – Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global da AF, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

- a) Deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência da AF;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da AF;
- g) Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da AF;
- h) Tolerar, no cumprimento da AF, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;







- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da AF nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

9.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da AF, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.2.4 – Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da AF, quando a Contratada der causa à rescisão da AF.

9.2.5 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 9.2, cumulando-se os respectivos valores.

9.2.6 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da AF.

9.2.7 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.2.8 – A multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.2.8.1 – Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos pela Contratante à Contratada;
- b) O valor será descontado da garantia prestada;
- c) O valor será cobrado judicialmente.

9.2.8.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da AF, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

9.5 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16.

9.5.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

9.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2 – Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nos demais Anexos.





10.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5 – Manter, durante toda a execução da AF, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução da AF.

10.8 – Não transferir ou ceder a AF a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.9 – Não caucionar ou utilizar a AF a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS**

11.1 – Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos.

11.3 – Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I e na Autorização de Fornecimento.

11.4 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 e/ou mediante acordo entre as partes.

## **12 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação para a execução de nenhum dos serviços que compõe o presente Termo de Referência.

## **13 – DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Conjunto de VENTILAÇÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial com rolamento e proteção contra sobrecarga, 220V/60Hz, Potência < 160W, Fluxo de ar > 860m³/h, Pressão Estática > 190 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 85%, Grau de proteção IP54, Ruído < 75 dB, Peso máx. 4,5 kg, Ref. Tasco CVT62002N65V.	un.	37	R\$ -	R\$ -
	2	Conjunto de EXAUSTÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 160W, Fluxo de ar > 860m³/h, Pressão Estática > 190 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 75 dB, Peso máx. 4,5 kg, Ref. Tasco CVT62002N65E.	un.	37	R\$ -	R\$ -
	3	Conjunto de VENTILAÇÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, aberto, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 85W, Fluxo de ar > 460m³/h, Pressão Estática > 75 Pa, filtro removível progressivo G3 eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 65 dB, Peso máx. 3,8 kg, Ref. Tasco CVT61002N65V.	un.	37	R\$ -	R\$ -
	4	Conjunto de EXAUSTÃO elétrico composto de grade de proteção posterior, grelha veneziana de proteção frontal na cor Munsell N6,5 ou equivalente, corpo em metal inoxidável ou injetado em termoplástico no formato quadrado de 31-32 cm de lado na borda externa, fixação por encaixe rápido em furação em chapa de 2 a 3mm de espessura com formato quadrado de 29,3 cm de lado, ventilador axial 220V/60Hz, Potência < 85W, Fluxo de ar > 460m³/h, Pressão Estática > 76 Pa, filtro removível progressivo G3, eficiência > 80%, Grau de proteção IP54, Ruído < 65 dB, Peso máx. 3,8 kg, Ref. Tasco CVT61002N65E.	un.	37	R\$ -	R\$ -
	5	Termostato eletromecânico ajustável, range de temperatura 10-55°C para controle de temperatura de armários técnicos através do acionamento de sistema de ventilação, um contato NA a ser ligado em série com a carga, Tensão máx. 230V, Corrente mín. resistiva 10A, indutiva 2A, Histerese 7°C, Fixação em barramento DIN, Dimensões máx. 42x41x68 mm. Ref. TASCOS TLZ 530.	un.	74	R\$ -	R\$ -
	6	Filtro de ar descartável, formado por manta de fibra sintética, em formato quadrado de 28,5 cm de lado, sem estrutura/borda de reforço, classe G3 conforme ABNT NBR-16101 / EN779, espessura máx. 1,5 cm, compatível com conjunto exaustor/ventilador dos itens 1 a 4 acima. Ref. TASCOS A60.	un.	450	R\$ -	R\$ -
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 1</b>						<b>R\$ -</b>
2	1	Contator modular, 2 polos, 2NA, Corrente: 25A para AC-7a / 8,5A para AC-7b. Bobina 220V/60Hz, Fixação em barramento DIN 35 mm, Largura máx. 18 mm. Ref.: Schneider Acti 9 iCT A9C20632.	un.	74	R\$ -	R\$ -
	2	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 10 A, curva c, padrão DIN IEC, 415v, Icn 3000A.	un.	74	R\$ -	R\$ -
	3	Cabo elétrico de cobre flexível PP de 3 condutores, 3x1,0 mm², nas cores preto, branco e azul, isolamento 450/750V em PVC ou composto termofixo elastomérico, atender norma ABNT NBR NM 243, fornecido em bobinas de 100 metros.	m	600	R\$ -	R\$ -
	4	Terminal tubular tipo ilhós, DUPLO, pré-isolado, para cabo elétrico de 1 mm², conforme DIN 46228-4.	un.	400	R\$ -	R\$ -
	5	Terminal tubular tipo ilhós, SIMPLES, pré-isolado, para cabo elétrico de 1 mm², conforme DIN 46228-4.	un.	850	R\$ -	R\$ -
	6	Terminal tipo olhal (anel), pré-isolado, para cabo de 1 a 1,5 mm².	un.	74	R\$ -	R\$ -
	7	Trilho de barramento padrão DIN TS-35 perfurado, 35 mm X 7,5 mm, em aço galvanizado, fornecido em barra de 2 metros.	m	4	R\$ -	R\$ -
	8	Disco de corte abrasivo, grão/resina A60S, corte fino para aço/aço inox, diâmetro 4.1/2", furo 7/8", dimensões 115 mm x 1,0 mm x 22,23mm, rotação máx. 13400 rpm.	un.	74	R\$ -	R\$ -



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	9	Painel de MPU pré-isolado, formado por espuma rígida de poliuretano revestida com alumínio, dimensões 10 mm X 2,0 m X 1,2 m utilizados em isolamento térmico de dutos de sistemas de ar condicionado e ventilação.	m <sup>2</sup>	72	R\$ -	R\$ -
	10	Fita de alumínio autoadesiva, utilizadas para fixação e acabamentos de painéis MPU e dutos de ventilação, temperatura de trabalho 10°C a 80°C, dimensões 50 mm de largura a ser fornecida em rolos de 30 à 50 m de comprimento.	m	300	R\$ -	R\$ -
	<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 2</b>					<b>R\$ -</b>

\* Preço Global do Lote 1 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Preço Global do Lote 2 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (ver alínea "c" do item 6.2 do Edital)

\* Prazo de garantia "balcão" contra defeito de fabricação de, no mínimo, \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da emissão da nota fiscal (ver alínea "d" do item 6.2 do Edital)

\* Prazo de entrega dos materiais/equipamentos: \_\_\_\_\_ dias contados do recebimento da AF (ver alínea "e" do item 6.2 do Edital)

- Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (item 11.3);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para prestação do serviço licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2019 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 6.1.2, alínea “b”, do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

(Identificação completa do(s) representante(s) legal(ais) da licitante), como representante(s) devidamente constituído(s) da empresa (Identificação completa da licitante ), doravante(s) denominado(s) **LICITANTE**, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea “b”, do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS antes da abertura oficial das propostas; e

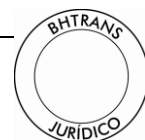
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Local e Data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 7.2.7 do Edital)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME ou**  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)







## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do item 7.4 do Edital)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação àqueles descritos nos artigos 37, §1º, e 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, esta Empresa, Inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(CI n.º e/ou CPF)

